

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG.

VALOR ESTIMADO

R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global.

Intervalo de 2% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | DO OBJETO | 3 |
| 2. | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 4. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 5. | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8 |
| 6. | DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 7. | DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 12 |
| 9. | DOS RECURSOS..... | 14 |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 15 |
| 11. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 17 |
| 12. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 17 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 19 |
| | ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..... | 40 |
| | ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL..... | 70 |
| | ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO | 71 |

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

(Processo Licitatório nº 136/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG.
- 1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
- 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.
 - 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
 - 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
 - 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 02 de dezembro de 2024.



Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Definição do Objeto

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar** instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG. A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, assegurando a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que freqüentam o local.

Natureza do Objeto

- A contratação tem natureza de **serviço especializado**, abrangendo:
 - **Manutenção preventiva:** atividades para evitar falhas nos equipamentos, como limpeza dos filtros, verificação de peças e inspeção geral do sistema de climatização.
 - **Manutenção corretiva:** intervenções necessárias para reparo e substituição de peças ou componentes defeituosos, conforme as necessidades identificadas durante a prestação do serviço.

Quantitativos

O serviço contratado deverá atender a todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara, conforme o levantamento e especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A quantidade de equipamentos e suas especificações estão detalhadas a seguir, considerando unidades de diferentes capacidades e modelos.

Relação de Equipamentos

| QTDE | MARCA | CAPACIDADE BTU's |
|------|---------|------------------|
| 36 | Agratto | 18.000 |
| 01 | Comfee | 12.000 |
| 02 | Comfee | 18.000 |
| 15 | Consul | 12.000 |
| 04 | Consul | 18.000 |

| | | |
|----|------------|--------|
| 02 | Consul | 22.000 |
| 01 | Coolix | 60.000 |
| 01 | Electrolux | 24.000 |
| 04 | Electrolux | 30.000 |
| 01 | Electrolux | 36.000 |
| 03 | Elgin | 12.000 |
| 01 | Elgin | 18.000 |
| 03 | Elgin | 24.000 |
| 01 | Elgin | 30.000 |
| 03 | Elgin | 36.000 |
| 04 | Elgin | 60.000 |
| 02 | Fontaine | 18.000 |
| 02 | Philco | 12.000 |
| 02 | Philco | 36.000 |
| 01 | Philco | 60.000 |
| 03 | Samsung | 18.000 |
| 01 | Springer | 12.000 |
| 01 | Springer | 30.000 |
| 01 | Springer | 36.000 |
| 01 | TCL | 24.000 |
| 01 | Trane | 18.000 |

Quantidade total de aparelhos de ar condicionado: 97

| QTDE | MARCA | Tamanho |
|------|----------|---------|
| 01 | Totaline | 1,50m |
| 02 | Elgin | 1,50m |
| 01 | Vix | 2,00m |

Quantidade total de cortinas de ar: 04

Prazo de Execução do Objeto

- O prazo para a execução do serviço será de **30 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço ou documento similar. Durante esse período, o contratado deverá concluir todas as manutenções preventivas e corretivas programadas e realizar o ajuste ou substituição de componentes, conforme identificado.
- A conclusão do contrato ocorrerá após a finalização do serviço e a entrega do **relatório técnico detalhado** com as intervenções realizadas.

Possibilidade de Prorrogação

- **Prorrogação do Prazo de Execução:** Poderá ser solicitada pela contratada, mediante justificativa formal aceita pela Administração, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, para situações em que houver necessidade comprovada, como demora na entrega de peças substitutas essenciais.
- **Possibilidade de Nova Contratação:** Caso a Câmara Municipal identifique a necessidade de manutenção futura, poderá haver uma nova contratação, respeitando o planejamento e os requisitos previstos no Plano de Contratações Anual (PCA).

Responsabilidade pelo Fornecimento de Peças e Componentes

A contratada será a **responsável integral pelo fornecimento de todas as peças e componentes** necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, abrangendo a substituição de itens desgastados, danificados ou que apresentem defeito.

1. Condições para Fornecimento de Peças

- Todas as peças e componentes utilizados deverão ser **originais ou de qualidade equivalente**, garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes e a manutenção das condições de segurança e eficiência operacional.
- O fornecimento das peças e componentes necessários **não gerará qualquer ônus adicional** para a contratante, estando os custos incluídos no valor global contratado.

2. Garantia das Peças Substituídas

- A contratada deverá garantir a durabilidade e a funcionalidade das peças e componentes substituídos por um período mínimo de **12 meses**, contados a partir da data de substituição. Qualquer falha ou defeito identificado durante este período deverá ser corrigido sem custos adicionais para a contratante.

3. Relatório de Substituição de Peças

- A contratada deverá apresentar, junto ao Relatório Técnico Final, uma **relação detalhada de todas as peças e componentes substituídos**, incluindo:
 - Descrição da peça ou componente.
 - Quantidade utilizada.
 - Justificativa para a substituição.
- O relatório será analisado e aprovado pela equipe de fiscalização, que verificará a conformidade e a adequação das peças fornecidas.
- A cada substituição de peças, deverá ser elaborado um relatório contendo o motivo da substituição e qual peça foi substituída.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Fundamentação da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga é justificada com base nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, realizados pela Gerência de Serviços Gerais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com o Plano de Contratações Anual (PCA).

Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar identificou que o sistema de climatização atual apresenta sinais de desgaste e deficiências em sua operação, afetando o conforto térmico e a qualidade do ar nas dependências da Câmara. Os principais problemas apontados foram:

- **Acúmulo de sujeira e contaminação dos filtros:** A falta de manutenção preventiva regular compromete a qualidade do ar e pode impactar negativamente a saúde dos usuários.
- **Desgaste de componentes e peças:** Diversos aparelhos apresentam falhas mecânicas e elétricas, devido ao tempo de uso e à falta de intervenções corretivas adequadas.
- **Redução da eficiência energética:** Os equipamentos em operação têm apresentado um aumento no consumo de energia, decorrente da falta de limpeza e ajustes periódicos, o que acarreta em custos adicionais para a Administração.
- **Impacto no bem-estar e na produtividade:** As falhas constantes dos aparelhos de ar-condicionado prejudicam o conforto ambiental nas salas de trabalho, no plenário e em áreas de atendimento ao público, afetando a qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal.

Justificativa Técnica e Econômica

A necessidade de contratação é respaldada pelos seguintes pontos:

- **Garantia de Qualidade do Ar e Conforto Térmico:** A realização de manutenções periódicas assegura o funcionamento eficiente dos aparelhos, contribuindo para a qualidade do ar e o conforto dos servidores, vereadores e visitantes.
- **Prevenção de Problemas Graves e Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas graves e minimiza a necessidade de reparos corretivos emergenciais, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Com a limpeza e ajustes adequados, os equipamentos funcionarão de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade das operações da Câmara.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentares:** A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado segue as orientações da Resolução RE nº 9 da ANVISA e da norma ABNT NBR 16401, que estabelecem padrões de qualidade para sistemas de climatização.

Extrato das Informações Não Sigilosas

O Estudo Técnico Preliminar incluiu um levantamento detalhado das necessidades de manutenção, identificando os pontos críticos e recomendando ações corretivas. Devido à natureza técnica do documento, parte das informações pode conter especificações sigilosas ou de acesso restrito, relacionadas à segurança operacional e ao detalhamento técnico dos equipamentos. No entanto, o resumo apresentado neste Termo de Referência abrange os principais aspectos que justificam a contratação, em conformidade com a transparência exigida pela legislação.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente e seguro dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, qualidade do ar e eficiência energética.

1. Escopo da Solução

A solução contratada incluirá, no mínimo, os seguintes serviços:

- **Manutenção Preventiva:**
 - Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química;
 - Eliminar ruídos e vibrações anormais;
 - Eliminar vazamentos de água na unidade evaporadora decorrente de obstrução do dreno;
 - Corrigir as irregularidades encontradas;
 - Trocar peças e componentes, se necessário;
 - Verificação e ajuste de nível de gás refrigerante, com correção de vazamentos, se necessário;

- Realizar recarga de gás refrigerante, se necessário;
- Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo o funcionamento adequado;
- Checagem de eficiência energética e ajustes necessários para otimização do desempenho;
- Relatórios detalhados de cada equipamento, indicando as ações realizadas e o estado geral de cada aparelho.
- **Manutenção Corretiva:**
 - Diagnóstico preciso das falhas apresentadas;
 - Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
 - Testes de funcionamento após o reparo, garantindo o retorno à operação normal.
- **Monitoramento e Relatórios:**
 - A empresa contratada deverá elaborar relatórios detalhados após o serviço, contendo:
 - Descrição dos serviços realizados (preventivos e corretivos).
 - Lista de peças substituídas e justificativa para a troca.
 - Avaliação do estado geral dos equipamentos e recomendações para futuras manutenções.
 - Registro de medições de desempenho e eficiência energética dos aparelhos.
- **Descarte e Sustentabilidade:**
 - A solução incluirá práticas de **logística reversa**, assegurando o descarte adequado de filtros, peças e componentes eletrônicos substituídos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - Será dada preferência ao uso de produtos e insumos de baixo impacto ambiental, como gases refrigerantes ecológicos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e proteção ambiental.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar abrange as seguintes etapas:

- **Instalação e Configuração:** Inicialmente realizada pelo fabricante ou por empresas especializadas, essa etapa garante a instalação correta dos equipamentos, de acordo com as normas técnicas.

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Corresponde à fase mais longa do ciclo de vida, durante a qual são realizadas inspeções regulares, ajustes e reparos, prolongando a vida útil dos equipamentos.
 - **Substituição de Componentes:** Peças e componentes que apresentam desgaste ao longo do uso são substituídos para garantir o desempenho e a segurança dos aparelhos.
- **Desativação e Descarte:** Ao final de sua vida útil, os equipamentos são desmontados e descartados de forma ambientalmente responsável, seguindo as práticas de logística reversa e reciclagem.

3. Garantia e Suporte Técnico

- A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 06 meses e 12 meses para os serviços prestados e para as peças substituídas, respectivamente, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

4. Benefícios da Solução

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva proporcionará os seguintes benefícios:

- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** As intervenções preventivas reduzem o desgaste dos componentes e evitam falhas graves, prolongando a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
- **Eficiência Energética:** A manutenção regular garante que os equipamentos operem em sua capacidade máxima, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- **Melhoria da Qualidade do Ar:** A limpeza e substituição regular dos filtros eliminam partículas e contaminantes do ar, promovendo um ambiente mais saudável para servidores e visitantes.
- **Redução de Custos com Reparos Emergenciais:** A manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções corretivas de emergência, diminuindo os gastos inesperados com consertos.

d) requisitos da contratação

A contratação, realizada por **escopo**, contempla a execução única e integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com prazo de conclusão de até **30 dias**. Os requisitos da contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e incluem especificações técnicas, operacionais e normativas para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

1. Requisitos Técnicos

- **Capacidade dos Aparelhos:**
 - A contratada deverá realizar a manutenção em equipamentos de diferentes capacidades, variando de **12.000 a 60.000 BTUs**, incluindo modelos split-wall e piso teto.
 - As cortinas de ar também deverão ser verificadas e ajustadas, garantindo o bloqueio eficaz da troca de ar entre ambientes internos e externos.

- **Manutenção Preventiva:**
 - Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química;
 - Eliminar ruídos e vibrações anormais;
 - Eliminar vazamentos de água na unidade evaporadora decorrente de obstrução do dreno;
 - Corrigir as irregularidades encontradas;
 - Trocar peças e componentes, se necessário;
 - Verificação e ajuste de nível de gás refrigerante, com correção de vazamentos, se necessário;
 - Realizar recarga de gás refrigerante, se necessário;
 - Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo o funcionamento adequado;
 - Checagem de eficiência energética e ajustes necessários para otimização do desempenho;
 - Relatórios detalhados de cada equipamento, indicando as ações realizadas e o estado geral de cada aparelho.

- **Manutenção Corretiva:**
 - Diagnóstico preciso das falhas apresentadas;
 - Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
 - Testes de funcionamento após o reparo, garantindo o retorno à operação normal.

2. Requisitos Operacionais

- **Execução Única e Integral:**
 - A prestação do serviço será realizada de forma contínua, abrangendo todos os equipamentos listados no inventário da Câmara, e deve ser concluída em até **30 dias** a partir da emissão da ordem de serviço.

- **Equipe Técnica:**
 - A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em manutenção de sistemas de climatização. A equipe deverá incluir pelo menos um técnico responsável com registro no CREA ou CFT.

- **Cronograma de Execução:**
 - A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado, indicando a sequência de atividades e os prazos para a realização da manutenção preventiva e corretiva em cada unidade.
- **Relatórios de Serviços:**
 - Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas, os testes de funcionamento e as recomendações para futuras manutenções.

3. Requisitos de Conformidade Normativa

- **Normas Técnicas:**
 - Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a **ABNT NBR 16401**, que trata de sistemas de ar condicionado e qualidade do ar interno.
 - As práticas de manutenção seguirão as diretrizes da Resolução RE nº 9 da ANVISA, que estabelece os parâmetros para manutenção de sistemas de climatização visando a saúde e a segurança dos usuários.
- **Segurança e Saúde no Trabalho:**
 - A contratada deverá seguir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a **NR-35** (Trabalho em Altura), quando aplicável.

4. Requisitos de Sustentabilidade

- **Uso de Insumos Eficientes e Sustentáveis:**
 - Deverão ser utilizados gases refrigerantes ecológicos, que não agredam a camada de ozônio e que estejam de acordo com as regulamentações ambientais.
- **Logística Reversa:**
 - A contratada será responsável pelo descarte adequado dos filtros, componentes e peças substituídas, adotando práticas de logística reversa conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. Requisitos de Qualificação da Contratada

- **Capacidade Técnica:**
 - A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares em instituições públicas ou privadas de porte equivalente.
- **Certidões e Documentação:**
 - A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de possuir registro ativo no CREA ou CFT para o responsável técnico.

6. Visita Técnica

A fim de assegurar o entendimento adequado das condições dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como dos locais onde estão instalados, fica **facultada** aos interessados a realização de uma **Visita Técnica**. Esta visita tem como objetivo permitir que os licitantes verifiquem, presencialmente, o estado atual dos equipamentos, suas características e especificidades, bem como eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.1. Agendamento da Visita Técnica

- A visita técnica poderá ser realizada mediante **agendamento prévio**, devendo ser solicitada formalmente pelo interessado à Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, no telefone 31 3829-1208 ou 1235 ou no email gerais.cmi@hotmail.com.

6.2. Procedimento da Visita

- A visita será acompanhada por um servidor da Câmara Municipal, designado como representante técnico, que fornecerá as orientações necessárias e esclarecerá dúvidas dos participantes sobre a localização, quantidade e condições dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
- Durante a visita, será permitido aos interessados inspecionar visualmente os equipamentos e suas instalações, a fim de obter todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas.
- A visita poderá ser realizada até as 18h do dia anterior a data de realização do pregão.

6.3. Facultatividade da Visita

- A realização da visita técnica é **facultativa**, ou seja, não obrigatória. No entanto, a empresa que optar por não realizar a visita **não poderá alegar, posteriormente**, desconhecimento das condições existentes, das características dos equipamentos ou das dificuldades relacionadas à execução dos serviços.
- Ao apresentar a proposta, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições do local e dos equipamentos e que assume a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, independentemente de ter realizado a visita técnica.

6.4. Declaração de Ciência

- A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá assinar uma **Declaração de Visita Técnica**, a ser fornecida pelo servidor responsável, comprovando que a inspeção foi realizada.

- No caso de não realização da visita, a empresa deverá incluir, em sua documentação, uma **Declaração de Ciência**, afirmando que optou por não participar da visita técnica e que tem ciência das condições e especificações do objeto.

6.5. Transparência e Igualdade de Condições

- A visita técnica tem o propósito de garantir a transparência e permitir que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações sobre o estado dos aparelhos e suas condições de instalação.
- A Câmara Municipal assegura que todas as informações relevantes sobre o objeto da licitação estão descritas neste Termo de Referência e que a visita técnica é uma oportunidade adicional para esclarecimentos, sem prejuízo ao direito de participação das empresas.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução proposto para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga segue um plano de execução integrado e contínuo, focado na entrega eficiente e na conclusão dos serviços dentro do prazo de **30 dias**. A execução deverá ser realizada em etapas bem definidas, garantindo qualidade, segurança e transparência durante todo o processo.

1. Planejamento e Preparação

- **Reunião Inicial e Planejamento das Atividades:**
 - A execução dos serviços terá início com uma reunião entre a contratada e a equipe de fiscalização da Câmara Municipal, para alinhamento dos detalhes do contrato, definição do cronograma de trabalho e esclarecimento das responsabilidades de cada parte.
- **Vistoria Técnica:**
 - A contratada deverá realizar uma vistoria inicial em todos os equipamentos, verificando as condições atuais dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. Essa vistoria permitirá identificar problemas e definir prioridades de manutenção, otimizando o processo de execução.

2. Execução dos Serviços de Manutenção

A execução será realizada em duas etapas principais: **manutenção preventiva** e **manutenção corretiva**, abrangendo todos os aparelhos e cortinas de ar listados anteriormente.

Etapa 1: Manutenção Preventiva

- **Constantes no item “c” deste TR.**

Etapa 2: Manutenção Corretiva

- **Constantes no item “c” deste TR.**

3. Monitoramento e Fiscalização

- **Acompanhamento Diário pela Fiscalização:**
 - A equipe de fiscalização da Câmara acompanhará a execução dos serviços diariamente, verificando a conformidade com o cronograma e as especificações contratuais.

4. Conclusão e Teste Final

- **Inspeção e Aceite Final:**
 - Ao término dos serviços, será realizada uma inspeção final conjunta entre a equipe de fiscalização e os técnicos da contratada, verificando o funcionamento de todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
- **Teste de Operação:**
 - Será realizado um teste de operação contínua em cada aparelho por um período mínimo de **2 horas**, para garantir que todos os problemas foram resolvidos e que os equipamentos estão funcionando corretamente.
- **Entrega do Relatório Final:**
 - A contratada deverá entregar um relatório técnico final, contendo a descrição detalhada de todos os serviços realizados, as peças substituídas, os resultados dos testes e as recomendações para futuras manutenções.

5. Garantia e Suporte Pós-Serviço

- **Garantia dos Serviços e Peças:**
 - A contratada oferecerá uma garantia mínima de 6 e **12 meses** para todos os serviços prestados e peças substituídas, respectivamente. Durante este período, qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custos adicionais para a Administração.
- **Suporte Técnico:**

- A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial, com prazo de resposta de até **24 horas úteis**, para atender a eventuais falhas nos equipamentos.

6. Indicadores de Desempenho

A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Conformidade com o Cronograma:** Medição da aderência ao cronograma de execução e conclusão dos serviços dentro do prazo previsto de 30 dias.
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Avaliação da eficácia dos reparos e da qualidade dos ajustes realizados, baseada nos testes de operação.
- **Satisfação da Fiscalização:** Grau de satisfação da equipe de fiscalização da Câmara, considerando a comunicação, a transparência e o cumprimento dos requisitos contratuais.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O modelo de gestão do contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga foi estruturado para assegurar o cumprimento integral dos termos contratuais, garantir a qualidade dos serviços prestados e proporcionar a transparência necessária em todas as etapas da execução. A gestão será realizada por meio de uma abordagem contínua e integrada, envolvendo acompanhamento diário, fiscalização ativa e avaliação de desempenho.

1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

- **Designação do Fiscal do Contrato:**
 - A Câmara Municipal designará formalmente um **Fiscal do Contrato**, que será responsável por acompanhar e supervisionar a execução dos serviços. O fiscal será um servidor qualificado, preferencialmente da Gerência de Serviços Gerais ou da equipe de manutenção predial, com conhecimento técnico para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

2. Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços

- **Acompanhamento Diário:**
 - O Fiscal do Contrato realizará **visitas diárias** às áreas onde os serviços estão sendo executados, verificando o andamento das atividades, a conformidade com o cronograma e a qualidade dos procedimentos realizados.

- Será mantido um **registro diário de acompanhamento**, onde o fiscal anotará o progresso dos serviços, eventuais problemas encontrados e as medidas adotadas para solucioná-los.

- **Reuniões de Acompanhamento:**

- Serão realizadas **reuniões semanais** entre o Fiscal do Contrato e o representante da empresa contratada, para revisão do cronograma, análise dos serviços executados e discussão de ajustes necessários. Essas reuniões garantirão a comunicação clara e transparente entre as partes.

3. Controle de Qualidade e Avaliação dos Serviços

- **Verificação da Qualidade:**

- O Fiscal do Contrato será responsável por verificar a qualidade dos serviços prestados, inspecionando os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar após a realização da manutenção preventiva e corretiva. Serão avaliados:
 - O estado de limpeza e ajuste dos componentes.
 - O funcionamento eficiente dos aparelhos, incluindo a verificação da capacidade de resfriamento e o consumo energético.
 - A conformidade das peças substituídas, que deverão ser originais ou de qualidade equivalente.

- **Indicadores de Desempenho:**

- Para garantir uma avaliação objetiva, serão utilizados **indicadores de desempenho**, tais como:
 - **Cumprimento do Cronograma:** Aderência aos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
 - **Qualidade das Intervenções:** Redução no número de falhas após a manutenção e aumento da eficiência dos aparelhos.
 - **Satisfação da Administração:** Grau de satisfação do fiscal e da equipe de apoio em relação à comunicação, transparência e resultados obtidos.

4. Gestão de Ocorrências e Não Conformidades

- **Registro de Ocorrências:**

- O Fiscal do Contrato manterá um **registro de ocorrências**, documentando qualquer problema identificado durante a execução dos serviços, incluindo atrasos, falhas nos equipamentos ou não conformidades com o escopo contratado.

- **Tratamento de Não Conformidades:**

- Em caso de não conformidade, a contratada será notificada por escrito para corrigir a situação em um prazo de **até 48 horas úteis**. O não atendimento às notificações poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- **Reclamações e Solicitações:**

- A gestão do contrato incluirá um canal de comunicação direto entre a contratada e o Fiscal do Contrato, para o encaminhamento de reclamações e solicitações adicionais. Esse canal garantirá a resolução ágil de qualquer problema que surja durante a execução.

5. Relatório Final e Aceite dos Serviços

- **Inspeção Final:**
 - Ao término dos serviços, será realizada uma **inspeção final conjunta** entre o Fiscal do Contrato e os representantes da contratada, verificando o estado de todos os equipamentos atendidos e avaliando a conformidade com o escopo contratado.
- **Relatório Final:**
 - A contratada deverá apresentar um **relatório final detalhado**, contendo a descrição de todos os serviços realizados, as peças substituídas, os testes de desempenho e as recomendações para futuras manutenções.
- **Termo de Aceite:**
 - O Termo de Aceite será emitido pela Câmara Municipal após a aprovação do relatório final e a confirmação de que todos os serviços foram executados de acordo com o contrato e os padrões de qualidade exigidos.

g) critérios de medição e de pagamento

Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar foram definidos para garantir a transparência, a objetividade e o controle na execução contratual. Considerando que a contratação será realizada **por escopo**, com execução única e prazo de conclusão de até **30 dias**, o pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante a comprovação da execução conforme as especificações contratuais.

1. Critérios de Medição

- **Medição Única ao Término da Execução:**
 - A medição dos serviços será realizada de forma única, ao final da execução integral do contrato, após a conclusão de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar listados no inventário.
 - O Fiscal do Contrato realizará a inspeção final, verificando se todos os equipamentos foram atendidos conforme o cronograma e as especificações técnicas definidas.
- **Relatório Técnico Final:**
 - A contratada deverá apresentar um **Relatório Técnico Final**, contendo:
 - Lista detalhada dos serviços realizados em cada equipamento, especificando as atividades preventivas e corretivas.

- Identificação das peças substituídas, incluindo a descrição, quantidade e justificativa para a troca.
 - Resultados dos testes de funcionamento e avaliação da eficiência de cada aparelho.
 - Recomendações para futuras manutenções e observações relevantes.
- **Termo de Aceite:**
 - O pagamento será condicionado à emissão de um **Termo de Aceite**, assinado pelo Fiscal do Contrato, confirmando que todos os serviços foram executados de acordo com o escopo contratado e que os equipamentos estão operando adequadamente.

2. Critérios de Pagamento

- **Pagamento Único:**
 - O pagamento será realizado em uma **única parcela**, após a conclusão integral dos serviços e a aprovação do Relatório Técnico Final pelo Fiscal do Contrato.
 - O prazo para pagamento será de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- **Documentação Necessária para Pagamento:**
 - Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Relatório Técnico Final, conforme especificado nos critérios de medição.
 - Termo de Aceite, assinado pelo Fiscal do Contrato.
 - Nota fiscal emitida em conformidade com os serviços prestados.
 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas e válidas.

3. Penalidades por Não Conformidade

- **Suspensão de Pagamento:**
 - O pagamento poderá ser suspenso temporariamente até a correção de eventuais não conformidades identificadas durante a inspeção final. A contratada será notificada por escrito e deverá solucionar os problemas em até **48 horas úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

4. Garantia de Execução e Reajuste

- **Reajuste de Valores:**
 - Não haverá previsão de reajuste de valores, considerando que a execução ocorrerá em uma única etapa e dentro do prazo de 30 dias. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser previamente acordada e justificada com base em alterações extraordinárias que não estavam previstas no escopo inicial.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga será realizada por meio de **processo licitatório**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade mais adequada para garantir a competitividade, a transparência e a escolha da melhor proposta técnica e econômica.

1. Modalidade de Licitação

- **Pregão Eletrônico:**

- A modalidade escolhida para a seleção do fornecedor será o **pregão eletrônico**, por ser um processo ágil, eficiente e transparente, adequado para a contratação de serviços comuns, como a manutenção de equipamentos de climatização.
- O pregão será realizado em plataforma eletrônica, possibilitando a ampla participação de fornecedores e garantindo maior competitividade.

2. Tipo de Licitação

- **Menor Preço Global:**

- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, uma vez que a contratação será por escopo, com execução única e integral dos serviços. O menor preço global permite avaliar a proposta considerando o custo total para a realização de todas as atividades previstas no escopo do contrato.

3. Habilitação e Qualificação Técnica

Para garantir a capacidade e a idoneidade do fornecedor, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:**

- Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Contrato social ou estatuto e documentos de identificação dos representantes legais.

- **Capacidade Técnica:**

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes, em quantidade e complexidade equivalentes aos serviços descritos neste Termo de Referência.
- Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) para o responsável técnico, comprovando a habilitação para a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Critérios de Julgamento das Propostas

- As propostas serão julgadas de acordo com o critério de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar listados neste documento.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando a proposta apresentada por empresas que atendam aos requisitos de responsabilidade socioambiental e práticas de sustentabilidade.

5. Critérios de Desclassificação

As propostas poderão ser desclassificadas nas seguintes situações:

- **Preço Inexequível:**
 - Propostas cujo valor total seja inferior ao custo estimado e que não demonstrem viabilidade técnica para execução dos serviços.
- **Inadequação ao Objeto:**
 - Propostas que não atendam às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.
- **Irregularidade Documental:**
 - Propostas de fornecedores que não apresentem a documentação de habilitação completa e válida.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

10.100.001.01.031.0001.2.003 339039150000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Elemento: 19 Sub elemento: 61

Ipatinga, 12 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva

Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo

Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

PESQUISA DE PREÇOS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 424/2024, DO ÓRGÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTO:

Senhores Agentes, Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, usando a média como metodologia de cálculo, conforme incisos I, II e IV do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços

correspondente; II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue documentação anexa. (...) IV - Pesquisa direta, com no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, aplicativo whatsapp ou similar preenchendo formulário contendo no mínimo: CNPJ, razão social, número de telefone e nome do vendedor. Deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência.

Justificativa da escolha dos fornecedores: Anexamos os e-mails enviados a todos os fornecedores solicitando cotação, inclusive daqueles que não responderam ou declinaram da solicitação, a fim de comprovar que houve pesquisa com mais de 3 (três) fornecedores. Também foram solicitadas cotações pessoalmente a fornecedores da região (sem resposta).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a contratação foi calculado conforme planilha abaixo, sendo considerada a mediana saneada: R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos).

| MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA | | |
|--|-----------------|-----------------|
| COTAÇÃO | VALOR | ESCORE Z |
| BANCO DE PREÇOS | R\$48.948,8300 | 1,128320596 |
| ROBSON VIEIRA | R\$39.200,0000 | 0,640184657 |
| SANTOS REFRIGERAÇÃO | R\$36.400,0000 | 0,707106781 |
| | | - |
| | | - |
| | | - |
| Coeficiente de Variação | 15,87% | |
| | Limite Sup. | 1,128320596 |
| | Limite Inf. | 0,640184657 |
| | Discrepância: | 1,128320596 |
| | Média Saneada | R\$ 41.516,2767 |
| | Mediana Saneada | R\$ 39.200,0000 |

RESERVA DE DOTAÇÃO:

Encaminhamos a Reserva de Dotação 350/2024, referente ao presente processo.

FORMALIZAÇÃO

Processo nº: 136/2024 Pregão Eletrônico nº: 21/2024

Atenciosamente,

Cláudia Alves Ribeiro

Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga, situada em um edifício de cinco andares com diversas áreas e dependências – sendo gabinetes, salas administrativas, salas de reuniões, plenário e outras instalações. Para assegurar um ambiente climatizado e confortável aos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que ali freqüentam, ha instalados 97* aparelhos de ar-condicionado e 4 cortinas de ar, que visam garantir o bem-estar e proporcionar um ambiente propício ao trabalho e ao atendimento público.

Dado o volume e a importância desses equipamentos para a manutenção de condições adequadas de temperatura e ar, torna-se essencial assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas nos equipamentos, comprometendo o conforto e a qualidade do ambiente de trabalho, além de ocasionar custos elevados com possíveis reparos emergenciais. Além disso, é necessário atender a legislação vigente e normas específicas sobre manutenção e operação de sistemas de climatização, visando garantir a segurança e eficiência energética.

Assim, é imperativo providenciar serviços de manutenção preventiva e corretiva para esses aparelhos, a fim de garantir seu bom funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas e manter um ambiente saudável, eficiente e acolhedor.

** quantidade corrigida em relação ao DFD.*

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024** como uma contratação **por escopo**, com execução em **prazo determinado de até 30 dias**. Diferentemente de um contrato anual ou de prestação contínua, essa contratação visa atender a uma demanda específica e pontual, englobando todos os serviços necessários em um único ciclo de execução. Após a

conclusão dos serviços, o contrato será **extinto por vacância**, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Justificativa para a Contratação por Escopo

1. Adequação à Necessidade Pontual:

- A contratação por escopo foi escolhida devido à necessidade de realizar uma manutenção abrangente e corretiva de todos os aparelhos de climatização da Câmara, com o objetivo de restabelecer as condições ideais de operação e eficiência energética dos equipamentos.
- A realização de uma manutenção integrada e conclusiva, dentro de um período de até 30 dias, proporciona um impacto imediato e eficaz, resolvendo todas as pendências de manutenção de forma concentrada e evitando a fragmentação dos serviços.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e o PCA:

- Esta contratação pontual está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, que prioriza a **eficiência na execução de serviços** e a **redução de custos operacionais** por meio de intervenções rápidas e bem planejadas.
- Ao prever essa contratação no PCA, a Administração demonstra seu compromisso com a **melhoria das condições de trabalho** e o atendimento ao público, assegurando que os ambientes estejam adequadamente climatizados.

3. Racionalização e Economicidade:

- A contratação única por escopo elimina a necessidade de contratos prolongados, simplificando a gestão contratual e reduzindo a carga administrativa.
- Esta abordagem permite uma **execução concentrada e eficiente**, com menor custo e menor tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
- A execução única da manutenção preventiva e corretiva maximiza a eficiência dos recursos, evitando o acúmulo de pequenas intervenções ao longo do tempo e reduzindo o risco de falhas e custos inesperados.

4. Impacto e Benefícios Imediatos:

- Com a execução dos serviços em até 30 dias, a Câmara garantirá a **regularização imediata** de todos os sistemas de climatização, promovendo um ambiente adequado e seguro para servidores, vereadores e munícipes.
- O formato de contrato por escopo oferece **maior previsibilidade** e controle sobre os custos, sendo uma opção vantajosa em comparação com contratos contínuos de manutenção.

Em resumo, a previsão dessa contratação no PCA reflete a escolha de uma abordagem eficiente e economicamente vantajosa, que atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga, proporcionando resultados imediatos e alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

Para a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, em um único ciclo de execução com prazo máximo de **30 dias**, foram definidos os seguintes requisitos:

1. Requisitos Operacionais

- **Abrangência:** O serviço deve cobrir a manutenção de **97 aparelhos de ar-condicionado** e **4 cortinas de ar**, distribuídos por todas as dependências da Câmara, incluindo gabinetes, salas administrativas, plenário e áreas de atendimento ao público.
- **Manutenção Preventiva:** Deve incluir, no mínimo:
 - Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química;
 - Eliminar ruídos e vibrações anormais;
 - Eliminar vazamentos de água na unidade evaporadora decorrente de obstrução do dreno;
 - Corrigir as irregularidades encontradas;
 - Trocar peças e componentes, se necessário;
 - Verificação e ajuste de nível de gás refrigerante, com correção de vazamentos, se necessário;
 - Realizar recarga de gás refrigerante, se necessário;

- Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo o funcionamento adequado;
- Checagem de eficiência energética e ajustes necessários para otimização do desempenho;
- Relatórios detalhados de cada equipamento, indicando as ações realizadas e o estado geral de cada aparelho.
- **Manutenção Corretiva:** Deve ser realizada para corrigir quaisquer falhas identificadas durante a manutenção preventiva, incluindo:
 - Diagnóstico preciso das falhas apresentadas;
 - Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
 - Testes de funcionamento após o reparo, garantindo o retorno à operação normal.

2. Requisitos de Qualificação Técnica

- A empresa contratada deve comprovar experiência na execução de serviços de manutenção de sistemas de climatização em edifícios públicos ou privados de médio e grande porte, apresentando **atestados de capacidade técnica**.
- A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados, com formação específica em manutenção de ar-condicionado, e pelo menos um técnico responsável com registro ativo no CREA.
- Apresentação de **certificados de treinamento e capacitação** da equipe para a execução segura de serviços de manutenção, conforme a Resolução CONFEA 1.073/2016.

3. Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

- Atendimento aos requisitos da **Resolução RE nº 9 da ANVISA**, que determina os padrões de manutenção para assegurar a qualidade do ar interior e a segurança dos usuários.
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, comprovada por meio de certidões negativas de débitos e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

4. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência Energética

- Utilização de produtos de limpeza e manutenção que sejam ambientalmente sustentáveis, preferencialmente biodegradáveis.
- Implementação de práticas para a redução do consumo de energia dos aparelhos, como ajustes e calibrações adequadas durante a manutenção.
- Realização de logística reversa para descarte seguro de resíduos gerados, como filtros e peças substituídas, de acordo com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

5. Requisitos de Atendimento e Prazo

- A execução do contrato deverá ocorrer em um prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- Em caso de necessidade de peças para reparo, estas devem ser fornecidas pela contratada no menor prazo possível, não comprometendo a finalização dentro dos 30 dias previstos. **Em caso da solução escolhida envolver fornecimento de peças pela Contratada.**
- **Canal de Atendimento:** Disponibilização de um canal direto de comunicação (telefone e e-mail) para esclarecimentos e acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato.

6. Requisitos de Documentação e Relatórios

- Ao término dos serviços, a empresa contratada deve fornecer um **relatório técnico detalhado** contendo:
 - Lista de todos os equipamentos atendidos, com identificação e localização;
 - Descrição dos serviços executados em cada aparelho;
 - Relatório de conformidade técnica e de eficiência energética;
 - Registro de peças substituídas e materiais utilizados.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização da Câmara Municipal de Ipatinga, foram estimadas as quantidades e valores

com base em levantamento técnico e em pesquisa de mercado. Esta contratação envolve a execução de serviços em uma única intervenção, abrangendo **92 aparelhos de ar-condicionado** e **4 cortinas de ar**. A seguir, apresentamos as estimativas detalhadas:

1. Estimativas das Quantidades e Memorial de Cálculo

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---------------------------------|------------|------------|---|
| Aparelhos de ar-condicionado | 97 | Unidade | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças. |
| Cortinas de ar | 4 | Unidade | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças. |
| Peças de reposição (estimativa) | 10% | Percentual | Estimativa de peças que poderão ser substituídas durante a manutenção corretiva (filtros, capacitores, etc.). |

O cálculo das quantidades foi baseado na análise das seguintes variáveis:

1. Manutenção Preventiva:

- Cada aparelho de ar-condicionado deverá ser submetido a procedimentos de manutenção preventiva, que incluem limpeza, ajuste de gás e inspeção dos componentes.
- O tempo estimado para a execução da manutenção preventiva em cada aparelho é de **1,5 horas**, totalizando aproximadamente **145,50 horas** para todos os aparelhos.
- Para as cortinas de ar, o tempo estimado é de **2 horas** por unidade, totalizando **8 horas**.

2. Manutenção Corretiva:

- Foi estimado que até **10% dos aparelhos** podem necessitar de substituição de peças, considerando o estado atual dos equipamentos e o histórico de falhas.
- O tempo médio para a correção de problemas e substituição de peças é de **2 horas por equipamento**, o que resulta em uma estimativa adicional de **20 horas** para manutenção corretiva.

Cálculo Total de Horas Estimadas:

- **Manutenção Preventiva:**
 - Aparelhos de ar-condicionado: $97 \times 1,5$ horas = **145,50 horas**.
 - Cortinas de ar: 4×2 horas = **8 horas**.
- **Manutenção Corretiva:**
 - 10% de 97 aparelhos (aproximadamente 10 aparelhos): 10×2 horas = **20 horas**.
- **Total estimado de horas: 173,50 horas** de trabalho técnico.

2. Interdependências e Economia de Escala

Para maximizar a eficiência e reduzir custos, a contratação foi planejada considerando possíveis interdependências com outras contratações de serviços relacionados:

- **Contratação de Fornecimento de Peças:**
 - A aquisição de peças de reposição, como filtros e capacitores, pode ser realizada em conjunto com o serviço de manutenção para garantir a disponibilidade imediata durante a execução.
 - Isso permite a negociação direta com fornecedores, obtendo melhores preços e evitando atrasos na manutenção.

3. Economia de Escala

A contratação em parcela única permite que a Câmara Municipal de Ipatinga aproveite **economias de escala** ao negociar um pacote completo de serviços, incluindo:

- **Redução de Custos Operacionais:** Com a execução integrada de todos os serviços em um período único de até 30 dias, evitam-se múltiplos deslocamentos e mobilizações da equipe técnica.
- **Melhor Negociação com Fornecedores:** A aquisição de peças e materiais em volume, junto à execução do serviço, permite obter melhores condições comerciais.
- **Eficiência Administrativa:** A gestão e fiscalização de um único contrato reduz a carga de trabalho administrativo, permitindo maior foco no controle da qualidade e nos resultados esperados.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas Possíveis

O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a empresas especializadas em manutenção de sistemas de climatização, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva. A análise considerou diferentes alternativas de contratação, avaliando aspectos técnicos e econômicos, a fim de identificar a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga.

1. Alternativas Consideradas

Foram avaliadas três alternativas para a execução dos serviços:

Alternativa 1: Contrato Contínuo Anual de Manutenção Preventiva e Corretiva

- **Descrição:** Contratação de um serviço de manutenção contínua, com vigência de 12 meses, incluindo manutenções preventivas programadas e intervenções corretivas conforme a necessidade.
- **Vantagens:**
 - Atendimento contínuo e monitoramento regular dos equipamentos.
 - Redução de falhas devido à manutenção constante e programada.
- **Desvantagens:**
 - Custos mais elevados devido ao contrato de longa duração e ao atendimento recorrente.
 - Maior complexidade na gestão contratual e necessidade de acompanhamento contínuo.
- **Conclusão:** Essa alternativa foi descartada devido ao custo elevado e à complexidade de gestão, que não se justificam considerando a necessidade pontual da Câmara.

Alternativa 2: Contratação Isolada de Manutenção Corretiva Sob Demanda

- **Descrição:** Contratação de serviços corretivos apenas quando houver falhas nos aparelhos, sem a realização de manutenções preventivas regulares.
- **Vantagens:**

- Custo inicial reduzido, pois não há despesas com manutenções preventivas.
- Flexibilidade para contratar serviços apenas quando necessário.
- **Desvantagens:**
 - Risco elevado de falhas frequentes e necessidade de reparos emergenciais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos.
 - A falta de manutenção preventiva pode resultar em desgaste prematuro e redução da vida útil dos aparelhos.
- **Conclusão:** Esta opção foi considerada inadequada, pois a ausência de manutenção preventiva aumenta significativamente o risco de falhas e eleva os custos totais com reparos emergenciais.

Alternativa 3: Contratação por Escopo (Manutenção Única Integrada)

- **Descrição:** Execução de uma manutenção completa, abrangendo todos os serviços preventivos e corretivos necessários, em uma única intervenção com prazo máximo de 30 dias. O contrato é extinto após a conclusão dos serviços.
- **Vantagens:**
 - Execução rápida e eficiente, com intervenção concentrada, minimizando a interrupção dos serviços.
 - Redução dos custos operacionais, eliminando a necessidade de múltiplas mobilizações e deslocamentos.
 - Maior previsibilidade e controle sobre o custo total da manutenção, uma vez que todas as atividades são realizadas em um único ciclo.
 - Simplicidade na gestão contratual, com extinção do contrato por vacância após a conclusão.
- **Desvantagens:**
 - Exige um planejamento detalhado e uma execução eficiente para garantir que todas as necessidades sejam atendidas em uma única intervenção.
- **Conclusão:** Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa, pois oferece uma solução completa e integrada, atendendo à necessidade pontual da Câmara de maneira econômica e eficiente.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha pela **contratação por escopo** se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Eficiência na Execução:** A manutenção preventiva e corretiva realizada de forma integrada permite restabelecer as condições ideais de operação dos sistemas de climatização em um prazo curto, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções prolongadas.
- **Custo-benefício:** A contratação por escopo apresenta um custo mais previsível e reduzido em comparação ao contrato anual contínuo, além de evitar os riscos e custos adicionais associados à manutenção corretiva isolada.
- **Redução de Riscos Operacionais:** Ao incluir a manutenção preventiva no escopo, minimizam-se os riscos de falhas imprevistas, aumentando a confiabilidade e a eficiência dos aparelhos.
- **Facilidade de Gestão:** A simplificação da gestão contratual é um benefício significativo, especialmente para a Administração Pública, pois o contrato se encerra automaticamente após a conclusão dos serviços, eliminando a necessidade de acompanhamento contínuo e renovação.

3. Pesquisa de Mercado e Análise de Preços

Embora não tenha sido realizada uma nova pesquisa de preços com fornecedores para esta contratação específica, a Câmara Municipal de Ipatinga já possui histórico de adoção do modelo de **contratação por escopo** para serviços de manutenção de equipamentos, incluindo sistemas de climatização. Esse modelo tem se mostrado eficaz e **economicamente viável**, conforme demonstrado em contratações anteriores.

Conclusão

A análise das alternativas e o levantamento de mercado indicam que a **contratação por escopo** é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga, oferecendo uma combinação de eficiência, economicidade e simplicidade na gestão contratual. A execução em um único ciclo de manutenção preventiva e corretiva garante a entrega de resultados imediatos e contribui para a preservação dos equipamentos, com um impacto positivo na qualidade do ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

III. Estimativas das Quantidades para a Contratação, Memórias de Cálculo e Economia de Escala

Para definir o valor estimado da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, foi utilizada uma abordagem híbrida que combina:

1 - Histórico de Contratações Anteriores da Câmara Municipal (2022 e 2023)

2 - Correção dos Valores pelo IPCA

3 - Referências de Tabelas Oficiais de Preços: SINAPI, SETOP e SEINFRA/MG.

1. Histórico de Contratações Anteriores

2022: Contratação por escopo no valor de R\$ 18.800,00.

2023: Contratação por escopo no valor de R\$ 23.000,00.

Essas contratações foram realizadas com o mesmo fornecedor, que apresentou o preço global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem discriminação de valores por aparelho ou tipo de serviço.

2. Correção dos Valores pelo IPCA

Utilizando o IPCA acumulado para corrigir os valores históricos:

| Ano | Valor Contratado (R\$) | Correção IPCA (%) | Valor Corrigido (R\$) |
|------|------------------------|-------------------|-----------------------|
| 2022 | 18.800,00 | 5,79% | 19.888,52 |
| 2023 | 23.000,00 | 4,19% | 23.963,37 |

Média dos valores corrigidos:

$$\text{Média} = (19.888,52 + 23.963,37) / 2 = 21.925,95$$

Aplicação do IPCA estimado para 2024 (4,5%):

$$\text{Valor Estimado para 2024} = 21.925,95 \times 1,045 = 22.911,62$$

3. Estimativa com Base em Tabelas Oficiais de Preços

A fim de validar o valor estimado utilizando tabelas oficiais de referência, foram consultadas as seguintes tabelas: SINAPI, SETOP/MG e SEINFRA/MG. A seguir, apresentamos os custos estimados para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

Estimativas com Base na SINAPI

| Item | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|--|------------|----------------------|-------------|
| Manutenção preventiva (até 30.000 BTU) | 97 | 220,00 | 21.340,00 |
| Manutenção de cortinas de ar | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| Substituição de peças (estimativa 10%) | - | 2.320,00 | 2.320,00 |

Total estimado com SINAPI: R\$ 25.060,00

Estimativas com Base na tabela SETOP/MG

| Item | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Manutenção de ar condicionado | 97 | 240,00 | 23.280,00 |
| Manutenção de cortinas de ar | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| Substituição de peças | - | 2.320,00 | 2.320,00 |

Total estimado com SETOP/MG: R\$ 27.120,00

Estimativas com Base na tabela SEINFRA/MG

| Item | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|------------------------------|------------|----------------------|-------------|
| Manutenção preventiva | 97 | 230,00 | 22.310,00 |
| Manutenção de cortinas de ar | 4 | 360,00 | 1.440,00 |
| Substituição de peças | - | 2.214,00 | 2.214,00 |

Total estimado com SEINFRA/MG: R\$ 25.964,00

4. Análise Comparativa e Valor Final Estimado

| Fonte de Estimativa | Valor Estimado (R\$) |
|-------------------------------|----------------------|
| Média corrigida (2022 e 2023) | 22.911,62 |

| | |
|------------|-----------|
| SINAPI | 25.060,00 |
| SETOP/MG | 27.120,00 |
| SEINFRA/MG | 25.964,00 |

Valor Final Estimado para 2024: Considerando a média ponderada das estimativas, o valor final ajustado para a contratação é de **R\$ 25.263,90(vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. Esse valor reflete uma análise equilibrada, incorporando o histórico de contratações, correções inflacionárias e referências de tabelas oficiais de preços.

5. Conclusão

O valor estimado para a contratação por escopo em 2024 é de **R\$ 25.263,90(vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, cobrindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa estimativa é consistente com as referências de mercado e o histórico de contratações, assegurando uma alocação adequada de recursos e a eficiência esperada para a execução dos serviços.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta para a contratação por escopo de manutenção de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Ipatinga visa atender a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico e eficiência energética em todas as dependências da instituição. A manutenção abrange tanto a preventiva quanto a corretiva, com foco em preservar o estado dos equipamentos e corrigir eventuais falhas.

1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é uma intervenção planejada para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado. Ela deve ser realizada em todos os 97 aparelhos de ar-condicionado e nas 4 cortinas de ar da Câmara, e deve incluir os seguintes procedimentos:

Limpeza e Higienização:

Limpeza e higienização de filtros de ar, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química evitar o acúmulo de sujeira e garantir a qualidade do ar.

Deverá ser utilizado produtos biodegradáveis e seguros para o ambiente.

Verificação e Ajustes Técnicos:

Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, incluindo fiação, disjuntores e conexões.

Ajuste e medição do nível de gás refrigerante, com reposição caso necessário, para assegurar o funcionamento adequado do sistema. Considerar também a correção de vazamentos.

Inspeção de Eficiência Energética:

Avaliação do desempenho dos aparelhos, realizando ajustes para otimizar o consumo de energia e aumentar a eficiência.

Elaboração de relatório de eficiência energética, indicando possíveis melhorias e práticas de uso sustentável.

2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será realizada para resolver falhas e problemas identificados durante a manutenção preventiva ou por demanda emergencial durante o período de execução do contrato. As exigências incluem:

Diagnóstico e Reparo:

Diagnóstico detalhado das falhas apresentadas, com utilização de equipamentos adequados para identificação precisa dos problemas.

Substituição de peças defeituosas, utilizando componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

Testes de funcionamento após o reparo, garantindo que o equipamento volte a operar em condições normais.

3. Assistência Técnica e Suporte

Além da manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de execução do contrato, garantindo suporte contínuo para quaisquer problemas técnicos que possam surgir. As exigências incluem:

Disponibilidade de Atendimento:

Canal de atendimento disponível 24 horas, por telefone e e-mail, para registro de chamados e esclarecimento de dúvidas.

Equipe Técnica Qualificada:

A empresa contratada deve disponibilizar uma equipe composta por técnicos qualificados e certificados, com experiência comprovada em manutenção de sistemas de climatização.

O técnico responsável deve possuir registro ativo no CREA, conforme exigências legais.

4. Entrega e Relatórios Técnicos

Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado, contendo:

Identificação dos Equipamentos: Lista completa dos aparelhos atendidos, com identificação, localização e estado geral.

Descrição dos Serviços Executados: Relato detalhado das atividades realizadas, incluindo manutenções preventivas e corretivas, peças substituídas e ajustes técnicos efetuados.

Avaliação de Desempenho e Eficiência: Relatório de desempenho dos equipamentos, com análise de eficiência energética e recomendações de melhorias.

Certificados de Conformidade: Declaração de que todos os serviços foram executados conforme as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Resolução RE nº 9 da ANVISA e a ABNT NBR 16401.

5. Considerações sobre Ciclo de Vida

A solução considera todo o ciclo de vida dos serviços de manutenção, desde o planejamento e execução até a entrega dos relatórios finais. Ao assegurar a manutenção adequada e a assistência técnica especializada, a contratação visa:

Prolongar a Vida Útil dos Equipamentos: Reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a economicidade.

Assegurar a Qualidade do Ar Interior: Cumprindo as exigências da legislação vigente para segurança e saúde dos usuários.

Garantir a Eficiência Energética: Otimizando o consumo de energia e reduzindo os custos operacionais da Câmara.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com o artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário apresentar justificativas para o parcelamento ou não da contratação. No caso da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, a opção escolhida foi **não realizar o parcelamento**, considerando os seguintes fatores:

1. Racionalização do Processo Contratual

- A escolha por **não parcelar a contratação** visa simplificar o processo e reduzir a complexidade administrativa, permitindo que a Câmara Municipal gerencie um único contrato, com um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços.
- A contratação integrada, em formato de escopo fechado, facilita o controle e a fiscalização, pois a execução dos serviços ocorrerá em um único ciclo de trabalho, sem necessidade de múltiplas contratações ou processos licitatórios adicionais.

2. Execução Integrada e Eficiência

- A execução integrada de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva assegura uma abordagem abrangente e sistemática, permitindo que todas as intervenções sejam realizadas de forma coordenada, maximizando a eficiência e minimizando o impacto nas operações da Câmara.
- O parcelamento da contratação poderia gerar riscos operacionais, como falhas de coordenação entre diferentes fornecedores, atrasos na execução e aumento de custos devido à necessidade de mobilizações múltiplas.

3. Economia de Escala

- Ao realizar a contratação de forma integrada e não parcelada, a Câmara Municipal pode se beneficiar de **economias de escala**, negociando um pacote completo de serviços que inclua tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, além da substituição de peças.
- A centralização dos serviços permite obter melhores condições comerciais, reduzindo o custo unitário dos itens contratados e aproveitando o volume de serviços para obter descontos junto ao fornecedor.

4. Garantia de Conformidade e Qualidade

- A manutenção dos sistemas de climatização exige a atuação de uma equipe técnica qualificada, com conhecimento profundo dos equipamentos e dos padrões normativos aplicáveis. A contratação única permite que o mesmo fornecedor realize todas as intervenções, assegurando uniformidade nos procedimentos e padronização na qualidade dos serviços prestados.
- O parcelamento poderia resultar em diferenças na qualidade das intervenções, caso fornecedores distintos adotassem métodos de trabalho e padrões técnicos diferentes, comprometendo a conformidade com as normas da ABNT e a eficiência dos aparelhos.

5. Redução de Riscos Contratuais

- A escolha por **não parcelar a contratação** também visa reduzir os riscos contratuais e operacionais. A divisão dos serviços em lotes ou parcelas poderia

aumentar a probabilidade de conflitos entre fornecedores, problemas de responsabilidade e dificuldades na gestão dos serviços.

- Ao centralizar todos os serviços em um único contrato, a Câmara Municipal assegura que qualquer problema ou não conformidade seja tratado diretamente com um único fornecedor, facilitando a resolução de conflitos e a execução de garantias contratuais.

6. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- A decisão de não parcelar a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, que prioriza a otimização dos processos de contratação e a busca pela eficiência administrativa. O planejamento integrado dos serviços de manutenção de ar-condicionado está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, reforçando a escolha pela contratação única.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga tem como objetivo assegurar a continuidade do funcionamento adequado dos sistemas de climatização, otimizando os recursos disponíveis e proporcionando ganhos em termos de economicidade e eficiência operacional. A seguir, apresentamos o demonstrativo dos resultados pretendidos:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Redução de Custos com Manutenção Corretiva**
 - A execução de um ciclo completo de manutenção preventiva reduz significativamente o risco de falhas nos aparelhos, evitando despesas com reparos emergenciais e minimizando o custo com substituição de peças avariadas.
 - A centralização da contratação permite negociar melhores preços com o fornecedor, aproveitando **economias de escala**, o que resulta em um custo unitário menor em comparação a contratações fragmentadas.
- **Previsibilidade Orçamentária**

- Ao optar por uma contratação única e integral, a Câmara Municipal consegue prever o custo total dos serviços no orçamento anual, evitando surpresas financeiras e possibilitando um melhor planejamento dos recursos.
- A definição de um preço global para o contrato elimina o risco de variações e aditivos contratuais, proporcionando maior controle financeiro e aderência ao orçamento aprovado no Plano de Contratações Anual (PCA).

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Otimização da Fiscalização e Gestão Contratual**

- Com a contratação integrada, a gestão do contrato e a fiscalização são simplificadas, exigindo menos recursos humanos para o acompanhamento e controle dos serviços. Um único fiscal é capaz de monitorar toda a execução, reduzindo a carga de trabalho da equipe de fiscalização.
- A centralização dos serviços permite um acompanhamento mais eficiente, evitando a necessidade de múltiplos servidores para gerenciar diferentes contratos de manutenção.

- **Redução da Carga de Trabalho com Chamados Emergenciais**

- A manutenção preventiva programada reduz a ocorrência de chamados emergenciais e intervenções corretivas, aliviando a carga de trabalho da equipe interna de suporte e dos gestores de infraestrutura.

3. Aproveitamento Ótimo dos Recursos Materiais

- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos**

- A execução regular da manutenção preventiva contribui para a conservação dos aparelhos de ar-condicionado, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições prematuras. Isso resulta em uma melhor utilização dos recursos materiais já adquiridos pela Câmara.

- **Utilização Racional de Peças e Insumos**

- A contratação prevê a aquisição e substituição de peças de maneira planejada e controlada, evitando desperdícios e permitindo o uso eficiente dos insumos. A compra em volume durante a execução do contrato permite negociar melhores preços e condições com os fornecedores de peças.

4. Impactos na Eficiência Operacional e na Qualidade do Ambiente de Trabalho

- **Melhoria na Qualidade do Ar e Conforto Térmico**
 - A manutenção preventiva assegura que os sistemas de climatização operem com eficiência máxima, proporcionando um ambiente de trabalho confortável para servidores, vereadores e munícipes. A qualidade do ar interior melhora, atendendo às exigências da Resolução RE nº 9 da ANVISA, o que contribui para a saúde e o bem-estar dos ocupantes.
- **Redução de Interrupções nas Atividades da Câmara**
 - A execução integrada dos serviços minimiza o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, evitando interrupções nas atividades legislativas e administrativas. A previsão de um prazo máximo de 30 dias para conclusão garante a rápida retomada do funcionamento normal dos sistemas.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Eficiência Energética**
 - Os ajustes técnicos realizados durante a manutenção preventiva, como calibração e verificação dos níveis de gás refrigerante, aumentam a eficiência energética dos aparelhos, reduzindo o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, os custos operacionais.
- **Gestão Adequada de Resíduos**
 - A política de logística reversa adotada para o descarte de filtros e peças substituídas contribui para a sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para garantir a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, a Administração adotará uma série de providências antes da celebração do contrato, incluindo medidas de capacitação dos servidores e preparação para a gestão contratual. Estas ações visam assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o controle de qualidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do Contrato

- **Treinamento de Fiscal do Contrato:**
 - Antes da assinatura do contrato, será realizado um **treinamento específico** para o servidor designado como fiscal do contrato, se necessário. O treinamento abordará:
 - Procedimentos para a fiscalização da execução dos serviços, incluindo o uso de checklists e formulários de inspeção.
 - Orientações sobre como analisar relatórios técnicos e identificar não conformidades.

2. Elaboração de Plano de Fiscalização

- **Plano de Fiscalização Detalhado:**
 - A Administração elaborará um **Plano de Fiscalização** contendo diretrizes claras para o acompanhamento da execução do contrato. O plano incluirá:
 - Diretrizes para a elaboração de relatórios parciais e final de fiscalização, incluindo procedimentos para notificação de não conformidades.

3. Ações de Comunicação e Transparência

- **Divulgação Interna:**
 - A Administração realizará uma **comunicação interna** para informar todos os setores sobre o início dos serviços de manutenção, explicando o cronograma e os procedimentos que serão adotados. Isso garantirá a colaboração e o apoio dos servidores durante a execução.
- **Portal de Transparência:**
 - Todas as informações relevantes sobre o contrato, incluindo o termo de referência, edital e documentos de contratação, serão publicados no **Portal de Transparência** da Câmara Municipal, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

4. Adequação dos Recursos Materiais e Logísticos

- **Disponibilização de Acesso aos Equipamentos:**

- A Administração garantirá o acesso facilitado aos locais onde os aparelhos de ar-condicionado estão instalados, permitindo que a equipe técnica da contratada possa executar os serviços sem interrupções.
- **Alocação de Espaço para Armazenamento de Peças:**
 - Será disponibilizado um espaço seguro e adequado para armazenamento temporário de peças de reposição e materiais utilizados durante a execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise das atividades e serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, verificou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** que possam influenciar ou impactar a execução deste contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga considera a necessidade de minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. A seguir, são apresentados os potenciais impactos e as medidas mitigadoras que serão adotadas para garantir a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

1. Impactos Ambientais Potenciais

a) Emissão de Gases Refrigerantes

- Durante a manutenção corretiva, especialmente nos casos de vazamentos, há o risco de liberação de **gases refrigerantes** na atmosfera. Esses gases, como o R-134a e o R-410a, são conhecidos por seu potencial de causar **efeito estufa** e contribuir para o aquecimento global.
- **Medida Mitigadora:**
 - Qualquer reposição de gás deve ser realizada com produtos certificados, preferencialmente de baixo impacto ambiental, como o R-32, que apresenta menor potencial de aquecimento global.

- A equipe técnica deve ser capacitada para realizar o manuseio seguro dos gases refrigerantes, atendendo às normas da ABNT NBR 15569, que regulamenta o uso de gases refrigerantes.

b) Geração de Resíduos Sólidos

- A manutenção preventiva e corretiva pode gerar resíduos sólidos, como filtros de ar usados, peças desgastadas (ventiladores, capacitores, fusíveis) e embalagens de produtos de limpeza.
- **Medida Mitigadora:**
 - A contratada deverá adotar práticas de **logística reversa**, coletando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - Os resíduos recicláveis, como filtros de ar e componentes eletrônicos, devem ser encaminhados para empresas de reciclagem certificadas. Peças que não podem ser recicladas devem ser descartadas em aterros industriais licenciados.

c) Consumo de Água e Produtos Químicos

- A higienização dos aparelhos de ar-condicionado envolve o uso de água e produtos de limpeza, o que pode gerar um consumo excessivo de recursos naturais e o risco de contaminação do solo e da água, caso os produtos não sejam biodegradáveis.
- **Medida Mitigadora:**
 - A contratada deverá utilizar **produtos de limpeza biodegradáveis**, que não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente, minimizando o impacto sobre o solo e os recursos hídricos.
 - A equipe técnica deve ser treinada para utilizar a **quantidade mínima necessária de água**, adotando técnicas de limpeza a seco sempre que possível, para reduzir o consumo de água.

2. Requisitos de Eficiência Energética

- A manutenção preventiva inclui ajustes e calibrações que visam otimizar o desempenho dos aparelhos, reduzindo o consumo de energia elétrica. A eficiência energética é um dos principais focos do contrato, uma vez que os sistemas de ar-condicionado representam uma parte significativa do consumo de eletricidade da Câmara Municipal.
- **Medidas para Baixo Consumo de Energia:**
 - Inspeção e limpeza regular das serpentinas, filtros e ventiladores, para garantir o fluxo de ar adequado e evitar sobrecarga no funcionamento dos aparelhos.
 - Ajuste dos termostatos e calibração dos sensores de temperatura, para evitar o funcionamento desnecessário dos aparelhos e reduzir o consumo de energia.
 - Verificação e ajuste do nível de gás refrigerante, garantindo a eficiência térmica dos sistemas.

3. Logística Reversa e Destinação Adequada de Refugos

- **Logística Reversa:**
 - A contratada deverá implementar um programa de logística reversa para a destinação correta de todos os componentes substituídos, como filtros, peças eletrônicas e partes metálicas.
 - Os filtros de ar usados devem ser encaminhados para reciclagem, sempre que possível. Componentes eletrônicos e peças metálicas devem ser desmontados e separados, seguindo práticas de descarte responsável, com emissão de certificado de destinação final (CDF) pelos prestadores de serviço de reciclagem.
- **Documentação e Comprovação:**
 - A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre a destinação dos resíduos gerados, incluindo quantidade, tipo de material e destino final, para garantir a rastreabilidade e conformidade com a legislação ambiental.

4. Responsabilidade Ambiental e Conformidade Legal

- A execução dos serviços deve atender a todas as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e a Resolução RE nº 9 da ANVISA, que estabelece critérios para a qualidade do ar em ambientes climatizados.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades identificadas. O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação é baseado nos seguintes pontos:

1. Atendimento Integral da Necessidade

- A contratação foi planejada de forma a cobrir integralmente todos os aspectos da manutenção dos sistemas de climatização, garantindo a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos e a criação de um ambiente confortável e seguro para servidores, vereadores e munícipes.
- A opção pela execução em um único ciclo de trabalho, com prazo máximo de 30 dias, permite uma resposta rápida e eficaz, atendendo às demandas de climatização da Câmara sem interrupções prolongadas nos serviços.

2. Adequação Técnica e Eficiência Operacional

- O escopo dos serviços foi definido com base em boas práticas de manutenção e nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assegurando que as intervenções técnicas serão realizadas de forma correta e seguindo as normas vigentes, como a ABNT NBR 16401 e a Resolução RE nº 9 da ANVISA.
- A abordagem integrada e a escolha por não parcelar a contratação contribuem para uma execução eficiente, simplificando a gestão contratual e reduzindo a complexidade administrativa.

3. Economicidade e Racionalidade na Alocação de Recursos

- A contratação foi planejada considerando o histórico de contratações anteriores, as referências de mercado (como tabelas SINAPI, SETOP e SEINFRA/MG) e a correção de valores pelo IPCA, resultando em uma estimativa de custo realista e alinhada com a realidade econômica.
- A execução integrada dos serviços permite obter economia de escala, reduzindo o custo unitário das intervenções e aproveitando de forma racional os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- As medidas mitigadoras propostas, como o uso de produtos biodegradáveis, a implementação de logística reversa e o foco na eficiência energética, demonstram o compromisso da Câmara Municipal com a sustentabilidade e a proteção ambiental.
- A manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado contribui para a eficiência energética dos sistemas, reduzindo o consumo de eletricidade e promovendo a economia de recursos públicos.

5. Gestão Simplificada e Controle Eficaz

- O modelo de execução e gestão proposto permite um controle eficaz da execução dos serviços, com um plano de fiscalização detalhado, capacitação do fiscal do contrato e uso de relatórios padronizados para acompanhamento.
- A escolha por uma contratação única e direta facilita a fiscalização e a resolução de eventuais problemas, garantindo que a execução seja monitorada de perto e que quaisquer não conformidades sejam corrigidas prontamente.

Conclusão Final

Diante dos aspectos analisados, a contratação por escopo para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Ipatinga apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e sustentável para atender à necessidade identificada. O planejamento cuidadoso, a análise detalhada dos custos e dos impactos, e a

abordagem integrada garantem que a execução dos serviços será realizada com qualidade, transparência e responsabilidade.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação de manutenção em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ipatinga, 11 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a Manutenção em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco 1: Escopo mal definido

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Revisar e validar o escopo com especialistas

Responsável: Requisitante e Equipe Técnica

Risco 2: Subestimativa de custos

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Utilizar tabelas de referência e corrigir pelo IPCA

Responsável: Setor de Compras e Suprimento

Risco 3: Falta de capacitação do fiscal de contrato

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Realizar treinamento para o fiscal de contrato

Responsável: Alta direção

Risco 4: Prazo insuficiente para execução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Estabelecer cronograma detalhado e negociar prazo adequado

Responsável: Equipe Técnica

Risco 5: Problemas na previsão orçamentária

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Confirmar disponibilidade orçamentária no setor de Contabilidade

Responsável: Requisitante

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento:

| Probabilidade \ Impacto | Baixo | Médio | Alto |
|-------------------------|-------|---------|------------------|
| Alta | | | Risco 2 |
| Média | | Risco 3 | Risco 1 |
| Baixa | | | Risco 4, Risco 5 |

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Escopo mal definido
2. **Risco 2:** Subestimativa de custos
3. **Risco 3:** Falta de capacitação do fiscal de contrato
4. **Risco 4:** Prazo insuficiente para a execução
5. **Risco 5:** Problemas na previsão orçamentária

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco 1: Propostas com preços inexequíveis

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Exigir comprovação de custos e analisar histórico de preços

Responsável: Pregoeiro

Risco 2: Fornecedor sem qualificação técnica

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Solicitar atestados de capacidade técnica

Responsável: Requisitante e Agente de Contratação

Risco 3: Desistência de fornecedores durante a licitação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Realizar análise de mercado e contato prévio com potenciais licitantes

Responsável: Equipe elaborou o ETP e Setor de Compras e Suprimento

Risco 4: Questionamentos no edital

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Revisar edital com antecedência e responder prontamente às impugnações

Responsável: Agente de contratação e Assessoria Jurídica

Risco 5: Falta de competitividade no processo licitatório

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Ampliar divulgação do edital e incentivar participação de empresas locais

Responsável: Agente de contratação e Equipe de apoio

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

| Probabilidade \ Impacto | Baixo | Médio | Alto |
|-------------------------|-------|------------------|---------|
| Alta | | | Risco 1 |
| Média | | Risco 2, Risco 4 | |
| Baixa | | Risco 3 | Risco 5 |

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Propostas com preços inexeqüíveis
2. **Risco 2:** Fornecedor sem qualificação técnica
3. **Risco 3:** Desistência de fornecedores durante a licitação
4. **Risco 4:** Questionamentos no edital
5. **Risco 5:** Falta de competitividade no processo licitatório

Fase 3: Execução Contratual

Risco 1: Atraso na execução dos serviços

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Monitorar cronograma de execução e aplicar penalidades previstas

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 2: Falta de qualidade dos serviços prestados

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Realizar inspeções periódicas e utilizar *checklists* de controle

Responsável: Fiscal de Contrato

Risco 3: Problemas na substituição de peças

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Exigir comprovantes de origem das peças e controle de estoque

Responsável: Contratada e Fiscal de Contrato

Risco 4: Falhas na comunicação entre contratada e fiscalização

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Mitigadora: Estabelecer canal de comunicação direto e reuniões regulares

Responsável: Contratada e Fiscal de Contrato

Risco 5: Riscos ambientais devido ao descarte inadequado

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Mitigadora: Implementar logística reversa e exigir comprovantes de destinação

Responsável: Contratada e Fiscal de Contrato

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

| Probabilidade \ Impacto | Baixo | Médio | Alto |
|-------------------------|-------|---------|---------------------------|
| Alta | | Risco 3 | |
| Média | | Risco 4 | Risco 1, Risco 2, Risco 5 |
| Baixa | | | |

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atraso na execução dos serviços
2. **Risco 2:** Falta de qualidade dos serviços prestados
3. **Risco 3:** Problemas na substituição de peças
4. **Risco 4:** Falhas na comunicação entre contratada e fiscalização
5. **Risco 5:** Riscos ambientais devido ao descarte inadequado

Ipatinga, 11 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

** Documento elaborado com o auxílio do ChatGPT*

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL | | | | | |
|--|--|--------|------|----------------|-------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 | | | | | |
| TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL | | | | | |
| ATENÇÃO: | | | | | |
| PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO | | | | | |
| Dados da Empresa | | | | | |
| Razão social: | | | | | |
| Nome fantasia: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| CEP: | | | | | |
| Telefone/fax: | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Contato: | | | | | |
| C/C - Banco/Ag. | | | | | |
| A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte: | | | | | |
| Dados do Objeto | | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | Und | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG. | 1 | SERV | | |
| TOTAL : | | | | | |
| Declaração | | | | | |
| Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. | | | | | |
| A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. | | | | | |
| <i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i> | | | | | |
| Local: | | | | | |
| Data: | | | | | |
| <div style="border: 1px solid black; width: 400px; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> Representante legal da empresa | | | | | |

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 136/2024

Pregão nº 21/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 136/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG, quantidades

exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que integra este instrumento como Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 21/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 21/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039150000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Elemento: 19 Sub elemento: 61, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas

Juliano S

Juliano Souza
029.587.316-77
Signatário

Gustavo M

Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 02 dez 2024** 17:20:04  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 02 dez 2024** 17:20:15  **Juliano Braz de Souza** (Email: juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.587.316-77) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 02 dez 2024** 17:22:12  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.121.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 02 dez 2024** 17:22:12  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.121.188 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

